



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

LEI Nº.: 2.906 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial, referente à tendência de Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do corrente exercício, no valor de **R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)** para alocação de despesas referente ao Convênio nº. 1010914-64/2013/MEC/CAIXA para implantação de academias ao ar livre, no órgão e unidade abaixo relacionados:

02 – Executivo
16 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0003 – Programa de Apoio ao Esporte, Lazer e Turismo
3058 – Construção, Melhoria, Aquisição de Material Permanente Espaços Esportivos
449052 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso 1124: Transferência de Convênios não relacionados à Educação, à Saúde nem a Assistência Social.

Art. 2º - Caso não ocorra excesso de arrecadação no término do exercício fica o Executivo Municipal, mediante decreto, autorizado a inverter a fonte de recurso para anulação de dotações vigentes no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 23 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL